



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

---

**PROCESSO Nº 23351.005171/2022-64**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA E A EMPRESA VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI.**

A **UNIÃO** por Intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede rodovia SC 283, km 17, na cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado(a) pelo seu Diretor Geral, senhor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, Cep 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020. doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.713.690/0001-21, sediada na Rua Lucila Pradella Simioni, nº 203, Bairro dos Estados, Concórdia, SC, Cep: 89703-480, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua proprietária Sra. ILEDE ANA WUNDER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.872.107, expedida pela SSP/SC e CPF nº 575.501.749-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **23351.005171/2022-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 127/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

---

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 199/2022, conforme previsto na Cláusula 2.1 - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 07/10/2023 e término em 06/10/2024.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170772  
Elemento de Despesa: 339037  
PI: L20RLP0100N

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, no valor de pelo menos 5% da contratação, com validade de no mínimo a data de 30/12/2024.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

---

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes.

Concórdia – SC, 21 de setembro de 2023

---

CONTRATANTE  
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER  
Diretor Geral

---

CONTRATADA  
ILEDE ANA WUNDER  
Proprietária

---

TESTEMUNHA CONTRANTE  
Luciane Fátima Fazzioni  
CPF: 032.658.669-55

---

TESTEMUNHA CONTRATADA